



Ofício Circular n.º 003/2026

São Jorge do Patrocínio/PR, 28 de janeiro de 2026.

Ao Ilmo Senhor,
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito
Tapira – Paraná

Exmo. Senhor,

O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, consórcio público, regido por normas de direito público, com personalidade de direito público, constituído por meio de seu Estatuto Consolidado e Protocolo de Intenções e suas respectivas alterações, representado pelo seu presidente Sr. **EVERTON BARBIERI**, eleito em Assembleia Geral de Prefeitos, sendo integrantes os municípios de Alto Paraíso, Altônia, Douradina, Esperança Nova, Guaíra, Icaraíma, Maria Helena, Nova Olímpia, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Terra Roxa, trabalhando junto a esses municípios em diversas áreas ambientais, tendo em vista as exigências para legalização do consórcio, conforme estabelece Lei n.º 11.107/2005 e Decreto Lei n.º 6017/2007, RECOMENDAR:

Considerando as alterações em Estatuto Consolidado e Protocolo de Intenções, aprovado em Conselho de Prefeitos, onde aprovou o reingresso do município de Alto Paraíso e o ingresso do município de Tapira.

Considerando a alteração do endereço da sede do CORIPA para Rua José Paulino Duarte, n.º 645, Centro, São Jorge do Patrocínio/PR, CEP 87.555-000.

Ademais, considerando que os consórcios públicos não possuem autonomia legislativa, fazem parte da administração pública indireta, as alterações, acréscimos e supressões de seus Estatutos e Protocolos de Intenções devem ser ratificados pelas câmaras municipais dos municípios integrantes, nos termos do art. 41 do Decreto 6.017/07.



Destarte, solicitamos cordialmente a Vossa Senhoria, para que encaminhem a Procuradoria Jurídica Municipal esta recomendação, para que realizem projeto de Lei de Ratificação ao CORIPA e enviem para aprovação perante a Câmara Municipal, com fito de regularização das alterações já mencionadas.

Contudo, segue em anexo em arquivo digital, Estatuto e Protocolo de Intenções com suas alterações, bem como minuta de Lei para aprovação junto a Câmara Municipal, podendo o município seguir ou não o mesmo texto padrão redigido ou alterá-lo conforme melhor entendimento.

Desde já agradecemos toda atenção e preocupação de Vossa Senhoria pelas ações ambientais em prol de toda sociedade.

Cordialmente,

EVERTON BARBIERI
Presidente do CORIPA